



## A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER<sup>1</sup>

Brunaldo dos Santos Cardoso<sup>2</sup>

Flávia Sousa Oliveira<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas para mulheres, no sentido de compreender a importância destas políticas no enfrentamento da violência contra a mulher, por meio de uma contextualização histórica sobre o surgimento das mesmas. Mais especificamente, buscou-se conhecer a violência em suas diversas concepções, bem como a evolução das políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica no Brasil, e por fim, discutiu-se a importância das políticas públicas para mulheres em situação de violência no Brasil. Para tanto, utilizou-se como principal procedimento metodológico à pesquisa bibliográfica, baseada na perspectiva de pensamento de diferentes autores que discutem o tema. Conclui-se que nos últimos anos houve um fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento, haja vista que, há por parte do Estado um aumento de medidas protetivas, com a finalidade de melhorar o atendimento às mulheres, dentre elas a Lei Maria da Penha.

**Palavras – chave:** Mulher. Políticas Públicas. Violência.

### ABSTRACT

This paper aims to analyze public policies for women, in order to understand the importance of these policies in facing violence against women, through a historical contextualization of their emergence. More specifically, we sought to know violence in its various conceptions, as well as the evolution of public policies to confront domestic violence in Brazil, and finally, the importance of public policies for women in situations of violence in Brazil was discussed. Therefore, the main methodological procedure was used to bibliographic research, based on the perspective of thought of

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara/FAJ como parte obrigatória para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Direito da Faculdade de Jussara. E-mail: brunaldocardoso2019@outlook.com

<sup>3</sup> Professora Mestra em Agronegócio pela Universidade Federal de Goiás. Graduada em História pela Universidade Estadual de Goiás. E-mail: flaviasousa-oliveira@hotmail.com

different authors who discuss the theme. It is concluded that in recent years there has been a strengthening of public coping policies, given that the State has increased protective measures in order to improve care for women, including the Maria da Penha Law.

**Keywords:** Woman. Public policy. Violence.

## 1. INTRODUÇÃO

A princípio, faz-se necessário ressaltar que a violência contra a mulher não é algo característico da sociedade contemporânea. Na realidade, esse tipo de violência é fruto de um contexto histórico de inferiorização do gênero feminino, haja vista que a mulher sempre foi considerada como propriedade do homem e condicionada a isso foi preciso que ela aceitasse essa posição durante séculos. Neste sentido, a violência contra a mulher é, na verdade, um amplo processo de subordinação e opressão no próprio ambiente familiar, com precedentes históricos que se enraizaram culturalmente na sociedade.

No entanto, ao longo dos anos, com o desenvolvimento sociopolítico, a mulher foi garantindo seu espaço na sociedade, passando por um processo gradual, que contribuiu para a garantia de alguns direitos, tais como a participação política e social, possibilitando a inserção em diversos espaços, dentre eles o mercado de trabalho, o que proporcionou a mulher se tornar sujeito ativo. Fatores como estes possibilitaram certa autonomia a mulher em relação ao homem, mas não foi eficaz o suficiente na diminuição os índices de violência.

Diante desses percalços, a legislação brasileira vem desenvolvendo uma série de ações de enfrentamento quanto às práticas de violência contra a mulher, criando políticas públicas de efetivação, ampliação e proteção dos direitos das mulheres. Como exemplo disso existe a Lei 11.340/06, denominada Lei Maria da Penha, que vem justamente defender e proteger a mulher.

Os estudos acerca da violência contra a mulher têm se mostrado relevantes e pertinentes, pois lidam com um problema social de interesse comum entre os grupos sociais, haja vista que esse tipo de violência está presente em todas as esferas sociais. Sob essa problemática, a atenção no combate à violência, como também os

estudos acerca deste tema, tem sido de interesse das academias, tornando-o tão relevante para o cenário social vigente.

Dessa forma, a presente pesquisa se justifica em detrimento da contemporaneidade do tema, que apesar de já analisado em outras vertentes, traz uma abordagem inovadora ao propor a análise da violência doméstica não apenas no âmbito da Lei 11.340/06, mas sob a ótica das políticas públicas como uma ferramenta de combate a essa realidade. Assim, esse estudo agrega novos conhecimentos, ampliando as discussões jurídicas sobre esse tema.

Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se de uma revisão sistemática de literatura, que buscou por meio da investigação científica coletar, analisar e conduzir de forma resumida a abordagem dos resultados provenientes dos vários estudos inerentes à proposta do tema. Nesse sentido, utilizou-se como principal procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica, onde foi realizado todo um estudo sistematizado, construído através da publicação de materiais como revistas, artigos, livros, sites eletrônicos.

Em consonância a essas circunstâncias, o presente estudo tem como objetivo promover uma discussão teórica sobre a violência doméstica, articulando-a com as questões das políticas públicas para o seu enfrentamento. Portanto, buscou-se identificar a importância de políticas públicas como um instrumento para o enfrentamento eficiente da violência doméstica.

## **2. A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM SUAS DIVERSAS CONCEPÇÕES**

A violência doméstica não necessita ser estritamente física uma vez que ela pode se manifestar de várias formas. Segundo Safiotti (1987, p.47), “calcula-se que o homem haja estabelecido seu domínio sobre a mulher há cerca de seis milênios”. Com base nisso, entende-se que a violência contra a mulher não é um problema atual, pois as mulheres convivem com isso desde os primórdios da civilização. Para Madeira e Costa (2012), a violência contra a mulher é determinada por aspectos sociais e culturais que definem e legitimam lugares, direitos, deveres e papéis diferenciados para mulheres e homens, embasando a desigualdade de gênero presente historicamente na sociedade contemporânea.

Em uma análise complementar, a pesquisa realizada pelo IPEA (2014) corrobora para a elucidação do machismo vigente ao destacar que 40,9% dos

entrevistados concordaram com a frase “os Homens devem ser a cabeça do lar”. Já a frase “toda mulher sonha em se casar”, o número de pessoas que concordaram foi de 50,9%, ou seja, mais da metade dos entrevistados concordam totalmente. No que diz respeito à frase “uma mulher só se sente realizada com filhos”, 28,6% concordam, e sobre a frase que afirma que “tem mulher que é pra casar, tem mulher que é pra cama” a margem de concordantes foi de 34,6%.

Percebe-se por meio dos dados apresentados pelo IPEA (2014) que o Brasil ainda vive um modelo patriarcal no que diz respeito ao conceito de família, mesmo com tantas mudanças ocorridas na sociedade. Nota-se que são traços arraigados desde os primórdios históricos, onde o homem é representado como a cabeça do lar e a mulher como ser submisso. Dentro desse contexto, Safiotti (1987, p.35) reforça a seguinte tese:

A resignação, ingrediente importante da educação feminina, não significa senão a aceitação do sofrimento enquanto destino de mulher. Assim, se o companheiro tem aventuras amorosas ou uma relação amorosa estável fora do casamento, cabe à esposa resigna-se. Não deve ela, segundo ideologia dominante, revidar na mesma moeda. A esposa na medida em que se mantém fiel ao marido, ainda que este lhe seja infiel, recebe aprovação social. .

Deste modo, entende-se que esse modelo de subordinação da mulher para com o homem está diretamente relacionado à sua criação, o que pelo autor se caracteriza por um fator cultural. Nessa perspectiva, para Adeodato (2005), a violência contra a mulher é um fator social que diz respeito à questão da saúde pública e que, portanto, é um fenômeno mundial, independente de classe social, raça, etnia, religião, idade ou grau de escolaridade. O autor ainda completa dizendo que, independente do status da mulher, a questão da violência continua acontecendo no seio familiar, onde muitas vezes a questão da violência acaba sendo cometida por membros da família, sendo muita das vezes maior do que por estranhos.

Entende-se que a violência contra a mulher por muito tempo não foi considerada um problema privado ou social, mas hoje se tornou um problema público com medidas de intervenção do Estado, as quais serão também discutidas ainda nesse trabalho. Dentro dessa analogia Safiotti (1985) afirma que a violência contra mulher envolve toda a sociedade, independente da classe social, ou seja, o resultado é sempre o homicídio de mulheres por seus cônjuges.

No Brasil, nota-se que uma das principais características da violência doméstica é a sua frequência bastante corriqueira, por isso, ainda de acordo com Soares (2005, p.13), a violência doméstica, na sua forma típica, é permeada por atos repetitivos, como a coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças, agressões físicas e sexuais diversas, podendo resultar em danos físicos e psicológicos.

Com base na autora supracitada acima, entende-se que a violência contra a mulher tem seu início a partir de uma cena favorável para que o ato de violência seja cometido, o que pode ser caracterizado por um confronto inicial entre ambos, o homem e a mulher. Nesse contexto, Gregori (1989) destaca que a cena envolve em ser dono da última palavra, não tendo um acordo entre o casal, a agressão é a consequência final. Entende-se na fala do autor que a cena é como se fosse o ponto inicial do conflito entre o casal, nesse episódio estão às divergências de pensamentos, opiniões, o que vai gerando um atrito onde ambos discordam um do outro, levando esse episódio a um cenário mais grave. De acordo com Barthes (1989 apud GREGORI, 1989, p.164): “[...] a cena só pode ter seu fim através de três momentos: o cansaço de algum dos parceiros, o qual deve ser mútuo, a chegada de alguém, ou a substituição da violência verbal pela agressão física”.

A violência contra a mulher também pode ser representada como um ciclo de diversas faces, o que dificulta a saída da mulher desse cenário. Minayo (2007) traz o seguinte modelo destacado abaixo:



Fonte: (adaptado de MINAYO, 2007, p. 195).

No modelo acima, percebe-se que o ciclo possui três fases, no primeiro ela distingue como a construção da tensão ocorre. Nessa fase acontecem as brigas

verbais, ciúmes, xingamentos e até ameaças. A segunda fase desse ciclo é de fato o ponto forte da primeira tensão. Segundo Minayo (2007), nessa segunda fase o que foi dito ou que foi feito na primeira fase alcança o seu limite. Essa fase é configurada por agressões violentas, onde a convivência se torna insuportável, ao ponto de ocorrer danos mais graves. A terceira e última fase do ciclo de violência apresentado pela psicóloga é a lua de mel, nessa fase o agressor volta arrependido pelo que fez, prometendo mudanças, dizendo que o que foi feito nunca mais irá se repetir, pede perdão, chora e faz de tudo para agradar a sua parceira, pois ele não quer perdê-la. Esse comportamento é típico entre todos os indivíduos agressores.

O ciclo de Minayo (2007) é apenas uma demonstração de como a violência contra a mulher pode acontecer. Esse é um padrão que aparece na semelhança de diversos casos. Vale lembrar que o ato de violência pode ocorrer também de diferentes formas, não estritamente física. A violência contra a mulher toda via se manifesta por diferentes características. Portanto, de acordo com a Lei Maria da Penha - nº 11.340/06 são formas de violência contra a mulher à violência física, psicológica, sexual, a patrimonial e a moral. A Lei nº 11.340/06 define cada uma como:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2013, p.14).

É preciso também destacar que a violência doméstica não diz respeito somente ao sexo feminino, mas todos os homens e mulheres que passam por situações de maus tratos, abuso e insultos dentro do espaço familiar. Existe também a violência intrafamiliar que se manifesta por atitudes que prejudicam o bem-estar físico e psicológico de qualquer ser humano, podendo esse tipo de violência ser praticada fora ou dentro do ambiente familiar por qualquer membro da família do indivíduo. De modo a confirmar essa análise, Osterne (2011) afirma que a violência familiar ocorre diretamente na própria família da vítima, podendo também extrapolar os limites do domicílio, a partir de relações violentas entre os membros da família da vítima, neste caso, a mulher.

Dentro dessa perspectiva, Brasil (2011) corrobora com a reflexão de que a violência física contra a mulher é um ato de intenção planejada, justamente com o intuito de lhe causar danos físicos, podendo ir desde a imposição de uma leve dor, até casos extremos que levam ao assassinato. Segundo Minayo (2003) a violência sexual acontece pelo ato da força física, a mesma se culmina dentro de uma relação hétero ou homossexual, sempre sendo forçada por uma das partes, com níveis de agressividade que variam, porém segundo o autor toda prática tem como intenção a obtenção do prazer sexual pela imposição da força.

Osterne (2011) afirma que a violência psicológica é considerada por muitos estudiosos uma das mais graves, pois as cicatrizes não ficam no corpo, ficam na mente a partir de lembranças difíceis de serem esquecidas. Esse tipo de violência caracteriza-se pelo uso de palavras de baixo escalão, manipulação, difamação, calúnias e ameaças. Em composição a essa reflexão sobre a violência psicológica, Auad (2003) enfatiza que a violência psicológica também se assemelha a violência emocional, onde o uso da força da palavra a partir de ofensas e outros julgamentos podem ser tão fortes e com maiores consequências até do que algumas práticas da violência física.

Vale lembrar que por muita das vezes a violência psicológica vem entrelaçada com a violência física, uma vez que o agressor durante o ato de violência utiliza de palavrões e ameaças que ofendem a mulher. Nesse sentido, Madeira e Costa (2012) destacam que a mesma não tem caráter momentâneo, haja vista que muitas relações são permeadas por um sentimento de posse, em que a mulher é vista como objeto privativo. Neste cenário, alguns cônjuges controlam e submetem emocionalmente suas companheiras.

Segundo Bicudo (1994) existem outras formas de violência contra a mulher, tais como a violência moral, simbólica, financeira, institucional e patrimonial. Por exemplo, a violência moral se conceitua por qualquer ato que possa causar difamação, calúnia ou injúria aos princípios da mulher. Diante do que o autor explana, a violência moral é entendida como a violência que atinge diretamente a dignidade e a moral da vítima, sendo similar a violência psicológica no que diz respeito às formas de manifestações contra a vítima.

Para Osterne (2011), a violência simbólica é outro tipo de violência contra a mulher, porém não muito conhecida socialmente, entretanto ela se faz presente na ordem dos sistemas sociais, manifestando-se também através dos meios de comunicação a partir de ações como preconceito, indução ao estupro, dentre outras manifestações.

De acordo com Camacho (2007), são vários os tipos de violência contra a mulher, a violência financeira, por exemplo, se manifesta no roubo a partir do domínio de bens da vítima. Já a violência institucional se caracteriza por ofensas verbais ou quaisquer outros tipos de atitude irregular provinda de órgãos públicos ou de órgãos privados, neste caso podem citar como tipos de discriminação a discriminação racial, financeira e de gênero. A violência patrimonial se configura por ações que danificam e destroem bens pessoais ou valores.

Portanto, com base em todos os tipos de violência supracitados acima, é importante discutir as formas de resistência que surgiram diante desse cenário, representadas pelas políticas públicas de combate a violência doméstica, apresentando seu surgimento, conceito, dentre outras definições.

### **3. A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL**

As políticas públicas são políticas sociais e por seguinte “[...] são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos” (SOUZA, 2006, p. 25). Então, diante de uma pesquisa feita na literatura brasileira, o discurso que melhor sintetiza este conceito das políticas públicas no que se propõe neste estudo se filia a Teixeira (2002, p.2):

[...] diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamento), orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas.

Entende-se, então, que o conceito de políticas públicas emerge a partir de uma espécie de conflito de interesses de grupos que se destacam na sociedade. Nesse sentido, Stucky (1997) enfatiza que as políticas públicas surgem de um contexto social provocado por um jogo de forças, envolvendo grupos econômicos e políticos, como também classes sociais e demais componentes da sociedade. Esse jogo de forças determina as decisões tomadas pelo Estado e o conjunto dessas decisões constitui a política de uma sociedade e de seu governo. Por fim, o conceito de políticas públicas é uma manifestação de jogos de forças e conflitos.

As políticas públicas se manifestam internacionalmente, graças à globalização, com base em Hay (2006), essa globalização é um processo multifacetado e que tem grande impacto sobre as políticas públicas. Segundo o autor, se analisar internacionalmente, sempre as políticas públicas, independente de países, se predomina pela discordância, pois sempre está reivindicando algo. Existe assim um impacto da globalização sobre o Estado e também sobre as políticas públicas, por isso, ambos se tornaram tão internacionalizados. Hay (2006) ainda discorre que uma das principais políticas pública de combate a violência contra a mulher foi estabelecida pela ONU (Organização das Nações Unidas) nos Direitos pela lei da igualdade do gênero, onde todos são iguais, não havendo inferiorização entre homem e mulher a nível mundial.

No que concerne a evolução das políticas públicas de proteção a mulher no Brasil, a mesma se remete inicialmente a 1910, ano em que foi criado o Partido Republicano Feminista direcionado pela baiana Leolinda Daltro, tal partido tinha como finalidade mobilizar as mulheres na luta pelo sufrágio. Além do Partido Republicano, nesse mesmo ano, foi criada também a Associação Feminista de cunho anarquista, com grande influência sob as greves operárias de 1918, em São Paulo. Ambas organizações foram fundamentais na mobilização de mulheres (COSTA, 2009).

No Brasil, o movimento das mulheres se distribuía em dois grupos, o grupo das mulheres feministas e o grupo das mulheres dos setores mais populares da

sociedade, ambos os grupos tinham o mesmo objetivo, lutar em prol do reconhecimento da condição da mulher como uma problemática social. De um lado as feministas reivindicavam questões como a subordinação das mulheres na sociedade, do outro lado as mulheres dos setores populares reivindicavam melhores condições de sobrevivência, no que diz respeito a educação, transporte, saúde, habitação e saneamento. Esse grupo também lutava pela reforma nas leis, pelo fim da ideologia de dominação na família e contra a violência sexual e doméstica, além de outras questões. Molyneux (2003, p.79) corrobora com essa tese dizendo que:

[...] as mulheres aceitaram o princípio da diferença sexual, mas o rejeitaram como fundamento para discriminação injustificada. As líderes dos movimentos de mulheres criticaram seu tratamento diante da lei e impugnaram os termos de exclusão social e política, mas o fizeram de forma que reconhecia a importância do seu papel na família, um argumento que foi utilizado tanto pelas feministas quanto pelos estados, ainda que com fins distintos.

Vale ressaltar que o movimento feminista trazia em pauta reflexões e reivindicações com a relação a representação materna e doméstica da mulher como relevante impacto de responsabilidade dentro da sociedade. Entretanto, nesse período não era tão discutido a questão da divisão de papéis entre homens e mulheres.

Já em 1964, tem-se o Golpe Militar que ocorria no Brasil, repreendendo radicalmente os movimentos sociais que aconteciam naquela época, o que impactava diretamente no movimento feminista, censurando e punindo muitos deles. Entretanto a ditadura não impediu o surgimento de outros movimentos em resposta a resistência das mulheres ao processo da ditadura militar. Nesse cenário, Álvares (2009, p.227) traz a seguinte reflexão:

As mulheres encabeçaram os protestos contra a violação dos direitos humanos por parte do regime; as mulheres pobres e da classe operária buscaram soluções criativas para as necessidades comunitárias como resposta ao total descuido governamental em relação aos serviços básicos urbanos e sociais; as mulheres operárias engrossaram as filas do novo movimento sindical brasileiro; as mulheres rurais lutaram pelos seus direitos à terra, aos quais eram continuamente usurpados pelas empresas agroexportadoras, as mulheres afro-brasileiras se uniram ao Movimento Negro Unificado e ajudaram a forjar outras expressões organizadas de um crescente movimento de consciência negra, antirracista; as lésbicas brasileiras se uniram aos homens homossexuais para iniciar uma luta contra a homofobia; as mulheres jovens e as estudantes universitárias formaram parte dos movimentos estudantis militantes; algumas tomaram as armas

contra o regime militar, outras trabalharam em partidos de oposição legalmente conhecidos.

Mediante a citação do autor acima, em 1970 originam-se uma série de movimentos distintos no Brasil, direcionados por homossexuais, mulheres, afro-descendentes e estudantes. Os movimentos, embora particulares, tinham algo em comum, pois lutavam pela conquista de direitos e pelo fim da discriminação. Segundo Costa e Sardenberg (1994), em 1975, a Organização das Nações Unidas-ONU inaugurou a década da mulher, possibilitando em um âmbito internacional a representatividade da mulher enquanto gênero e indivíduo social.

Ainda segundo Costa e Sardenberg (1994) todos os movimentos feministas realizados nas várias áreas públicas, como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde a classe feminina se reunia para discutir a sua situação e condição enquanto instrumento de cunho político-legislativo, desenvolvendo assim ações para que fossem então cumpridas as suas reivindicações, que tinham como foco a igualdade e também o fim da discriminação tanto do gênero, quando da violência sexual e doméstica.

Os movimentos feministas de 1970 redemocratizaram as reivindicações das mulheres para que se emancipassem seus direitos e garantias como gênero. Segundo Costa (2009), esses movimentos ainda trouxeram o marco da pílula anticoncepcional, o que deu a mulher a autonomia de escolher ou não por uma gravidez. Na década de 80, o movimento feminista começa a se articular com Estado. Segundo Costa (2009), com a ampliação do movimento feminista no Brasil, em suas diferentes modalidades, fez do eleitorado feminino um ponto importante de interesses políticos da sociedade, começando nesse período a incorporação das demandas das mulheres aos programas eleitorais, pois com um movimento social em ascensão, com reivindicações coerentes, a busca por avanços políticos se tornou uma realidade necessária a ser conquistada.

Nesse sentido, Costa (2009, p.61) especifica um fato que justifica essa reflexão: “[...] A vitória do PMDB para o governo de São Paulo garantiu a criação do primeiro mecanismo de Estado no Brasil voltado para a implementação de políticas para mulheres: o Conselho Estadual da Condição Feminina, criado em abril de 1983”. Ainda segundo o autor, foi a partir dessa articulação que o movimento feminista foi construindo em parceria com o Estado, as políticas voltadas para a mulher, como por exemplo, a primeira Delegacia Especializada da Mulher (DEAM) e

o conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985, na cidade de Belo Horizonte, fato ocorrido a partir da articulação entre o movimento das feministas do PMDB e o presidente Tancredo Neves, fato ocorrido no processo de transição. (COSTA, 2009).

Em 1990, o conservadorismo dominava o Estado, o movimento das mulheres se tornou mais fragilizado no que diz respeito às políticas, em razão disso surge dentro dos movimentos feministas as organizações não governamentais (ONGs) que propunham justamente conquistar espaços para as políticas públicas em prol dos direitos das mulheres na sociedade. Segundo Teles (2010, p.24):

Essa busca por direitos foi o princípio das ações que fundamentaram a criação de políticas públicas para as mulheres. Estas ações da sociedade que foram representadas pelo movimento feminista, ressalta que a política pública não deve ser criada apenas pelo Estado. A política possui um caráter público sendo necessário manter uma vinculação entre o Estado e a sociedade que lhe demanda certa atenção, para que ambos possam tomar decisões e ações que resultarão na atuação em conjunto, construindo um meio de orientação para a ação pública, a qual possui uma gerência de uma autoridade pública, mas que é controlada pela sociedade.

Segundo Teles (2002), o movimento feminista resultou na criação de várias políticas públicas de combate à violência contra a mulher, de 1985 a 2002, dentre as quais pode-se citar a criação das Delegacias Especializadas da Mulher e Casas de Abrigos por todo o Brasil, com intuito de proporcionar a mulher a segurança pública e a assistência social. Todo esse processo proporcionou o surgimento do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher.

Ainda segundo o referido autor, outro marco importante foi à criação de dados estatísticos sobre a violência doméstica, que possibilitou avaliar e mensurar essa problemática na sociedade, e também a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, criada por meio da SPM, tendo como objetivo garantir a mulher o seu direito humano na sociedade.

Em uma análise complementar, Cotrim (2005) afirma que essas políticas provocaram algumas ações positivas na prática de enfrentamento, fazendo com que houvesse maiores investimentos, tornando a política mais ampliada no sentido de promover novos serviços, tais como os Centros de Referências, de Reabilitação e Educação para o agressor, trazendo também políticas para inserção do agressor na sociedade novamente. Enfim, foram vários acontecimentos nessa área, Centro de Atendimento a Mulher, Ouvidorias especializadas, houve também o apoio e a

implementação dessas práticas juntamente a Polícia Civil e Militar, como também na área da saúde (Instituto Médico Legal, Hospitais e Serviços de Saúdes, ambos voltados ao atendimento nos casos de violência sexual).

Por fim, uma das maiores conquistas de todo esse processo foi à criação da lei Maria da Penha sancionada em 07 de agosto de 2006, com o intuito de mobilizar e articular políticas de combate à violência contra a mulher. A referida lei representa um significativo avanço da sociedade no que diz respeito à luta das mulheres pela sua democratização na sociedade. Porém, a mesma lei só foi constituída, infelizmente, por um fato de violência contra a Maria da Penha Maia Fernandes, a qual sofreu duas tentativas de assassinatos pelo então esposo. Dentro desse contexto, Campos (2008, p.01) segue discorrendo que:

[...] esta lei recebeu inúmeras condecorações internacionais. O UNIFEM, no relatório Progresso das Mulheres no Mundo – 2008/2009, recebeu a Lei Maria da Penha como uma das três legislações mais avançadas para enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo, estando ao lado da Lei de Proteção contra Violência de Gênero da Espanha (2004). Na Organização das Nações Unidas, o Comitê da Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e o Comitê de Direitos Humanos também saudaram o Brasil por ter uma lei deste porte.

A Lei Maria da Penha abriu caminhos para muitas mudanças em relação as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher. Nesse sentido, de acordo com a Política Nacional de Enfrentamento a mulher (2007), a política de enfrentamento necessita da ação conjunta de várias áreas da sociedade, tais como saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, dentre outras, no intuito de propor ações que possam desconstruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero e também da violência contra as mulheres, de modo a combater os padrões sexistas e também machistas da sociedade brasileira, promovendo assim o empoderamento das mulheres, garantindo um bom atendimento trazendo para o contexto social a violência contra a mulher como problema que merece destaque.

Portanto, a criação dos mecanismos políticos para combater os atos de violência contra a mulher é uma conquista dos movimentos feministas. Foi graças a um trabalho em conjunto, embora com suas particularidades, mas com ideais em comuns que se desenvolveram articulações estabelecidas entre as instituições no intuito de encaminhar mulheres em situação de violência para lugares específicos, estabelecendo diretrizes que promovam a segurança e a prevenção. Portanto:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema único de Saúde, no Sistema único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006, p.15).

Como importante conjunto de políticas, o atendimento a mulher pelas autoridades policiais, segundo a lei Maria da Penha ainda:

- 1-Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência contra a mulher.
- 2-Permite a autoridade policial prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência contra a mulher.
- 3- Registra o boletim de ocorrência e instaura o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor das testemunhas e de provas documentais e periciais).
- 4- Remete o inquérito policial ao Ministério Público.
- 5- Pode requerer ao juiz, em 48h, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.
- 6-Solicita ao Juiz, a decretação da prisão preventiva com base na nova lei que altera o código de processo penal. (BRASIL, 2006, p. 18).

Analisando todos os movimentos sociais desde o seu início, é possível entender muitas das dificuldades enfrentadas pelas mulheres ao longo da história, para que suas propostas de igualdade fossem efetivadas e democratizadas socialmente. Entretanto, há um longo caminho a se percorrer, pois a desigualdade e a violência, embora, que menor, ainda predomina na sociedade.

#### **4. A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

A partir das reivindicações dos movimentos feministas e da sociedade, o governo brasileiro, como apresentado anteriormente, implementou algumas políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, principalmente, no que se refere a criação e melhoria de leis e na prestação de serviços de atendimento às vítimas.

De acordo com Barroca e Carvalho (2011), as mulheres estão cada vez mais conscientes de seus direitos na sociedade, porém é fato que elas ainda enfrentam os resquícios do comportamento machista e patriarcal inserido no contexto histórico da colonização brasileira. Ainda segundo os autores, exemplos destes resquícios

que perpetuam na sociedade são mostrados quando se usa da força brutal como forma de subjugar as mulheres.

Neste contexto, entende-se que as políticas públicas são fundamentais, haja vista que, segundo Campos (2008), as mesmas buscam minimizar, como também reduzir as injustiças sociais. Portanto, a implementação de políticas públicas de enfrentamento a violência tem como objetivo combater tal fato vivenciado pelas mulheres. No entanto, mesmo diante da importância das mesmas, sabe-se que no Brasil, há um distanciamento entre a teoria e a prática das legislações.

Neste sentido, a realidade é descortinada todos os dias pelos dados estáticos que comprovam que o número de mortes e agressões contra mulheres tem aumentado, mesmo diante da ampliação das políticas públicas. Em caráter elucidativo, os dados do Mapa da Violência realizado em 2012 elucidam que o índice de violência doméstica no Brasil aumentou nos últimos anos. No período de 1980 a 2010, estima-se que mais 92 mil mulheres tenham sido assassinadas. Mas o mais preocupante é que houve um aumento de 230% de assassinatos femininos em trinta anos. (Waiselfisz, 2012).

De acordo com a Norma Técnica de Padronização das Delegacias especializadas de Atendimento às mulheres (2010), uma das justificativas para esse aumento se dá mediante a ausência de implementação de algumas políticas. No entanto, observa-se que, em muitos casos, a existência da lei não é suficiente para coibir os atos de violência. Em uma análise complementar, Waiselfisz (2012) traz que no primeiro ano de vigência da Lei Maria da Penha, em 2007, as taxas de feminicídio sofreram um leve declínio, mas as mesmas voltaram a crescer posteriormente.

É importante pontuar também que as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres são recentes (BRASIL, 1996; 2001; 2006; 2010, 2011) e não conseguem dar um respaldo a todas as demandas. Assim, o Estado elencou algumas prioridades no que concerne ao atendimento as vítimas de violência doméstica, sendo as principais: a promoção da atenção à saúde das mulheres, revisão e implementação da legislação nacional com a finalidade de garantir a aplicação dos tratados internacionais ratificados, levantamento dos dados e informações sobre o tema, aumento e melhorias da rede de prevenção e atendimento, facilitação do acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita (BRASIL, 2011).

Diante dos fatos, entende-se que mesmo existindo as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres, elas não são eficazes na proteção dos direitos destas. Mas é interessante pontuar que mesmo assim, essas políticas representam um avanço na luta feminina pelo fim da violência. Os dados fornecidos pelo Instituto de Políticas Econômicas Aplicadas (2015) apresentam as principais conquistas, pois o movimento feminista avançou ao ponto de ir além da denúncia da violência contra as mulheres, uma vez que o mesmo, conforme ressalta Teles (2010), também buscou defender a emancipação política e econômica das mulheres no Brasil. Nessa perspectiva, é notável que a mulher se faz presente em vários espaços, tanto público, quanto privado, o que tem contribuído para o fortalecimento da identidade de gênero.

## **5. CONCLUSÃO**

Diante do que foi exposto, conclui-se que a violência contra as mulheres é um fenômeno de construção social, cultural, educacional, política e econômica, advinda uma sociedade machista e patriarcal. No entanto, a mesma só foi apreendida pelo Estado por meio da ação de movimentos sociais, dentre eles, o movimento feminista, que em junção com alguns seguimentos da sociedade, atuou para garantir que os direitos das mulheres não sejam violados, passando a ser respeitados e reconhecidos em lei.

Neste sentido, o Estado é responsável pela elaboração e implementação das políticas públicas de combate a violência contra as mulheres. E para tal, o mesmo criou a Política Nacional de Enfrentamento a violência contra as mulheres, cujo objetivo é enfrentar a violência em suas diversas concepções a partir do ponto de vista de gênero. Contudo, apesar dos avanços na garantia dos direitos das mulheres, percebe-se que há muito a se fazer no que se refere a esse assunto, tendo em vista que se faz necessário que as políticas públicas tornem-se efetivas e aplicáveis na prática.

A partir disto, é importante que haja um comprometimento do Estado para com a classe feminina. Logo, o poder público tem que garantir a proteção e concretização dos direitos das mulheres em condições de violência, assim como o atendimento mais qualificado e humano nos aparelhos especializados. Em síntese,

percebe-se que o fim da violência contra a mulher perpassa pela execução de leis, pela promoção de políticas públicas, bem como o fortalecimento das redes de atendimento às mulheres, com profissionais capacitados para atender e dar suporte as vítimas.

Portanto, vale destacar que novas pesquisas fazem-se necessárias, pois a temática não esgota os conhecimentos relativos a essa questão, cabendo assim novas abordagens que versem sobre o tema. É importante ressaltar que os direitos das mulheres no Brasil foram concedidos mediante grandes e intensas mobilizações em prol do seu reconhecimento social. Logo, essas discussões contribuem para o conhecimento dos direitos das mulheres, principalmente, no que concerne as formas de enfrentamento a violência. Fator este que ajuda romper com a mesma.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁLVAREZ, Sonia. **Democracia no Brasil: movimentos e transição política**. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. Olhares Feministas. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

AUAD, Daniela. **Feminismo: que história é essa?** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

ADEODATO, Vanessa Gurgel. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. **Revista Saúde Pública**, Ceará, nº 39, p. 108-13, 2005.

BARROCA, Alberto; CARVALHO, André. **Direitos da Mulher**. Belo Horizonte: Ed Lê, 2011.

BICUDO, Hélio Pereira. **Violência: o Brasil sem maquiagem**. São Paulo: Editora Moderna, 1994.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 10.778, de 24 de Novembro de 2003. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas Estratégicas. Atenção Integral para Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência Doméstica e Sexual: matriz pedagógica de redes. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério Público. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva**. Brasília, 2011.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acessado em: 12 out. 2019.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Enfrentamento à violência contra a mulher. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2004.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER – DEAMS. Brasília, 2010.

CAMACHO, Thimoteo. **Mulher, trabalho e poder**: o machismo nas relações de gênero da Ufes. Vitória: Edufes, 2007.

CAMPOS, Elza Maria. Lei Maria da Penha – Conquistas históricas das mulheres brasileiras. São Paulo, Atlas, 2008.

COSTA, Ana Alice Alcântara. SARDENBERG, Cecília Maria Bacelar. Feminismos, feministas e movimentos sociais. In: BRANDÃO, Margarida.; BINGEMER, Maria Clara (orgs.). **Mulher e relações de gênero**. São Paulo: Loyola, 1994.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In: PISCITELLI, Adriana. *et al.* **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

COTRIM, Gilberto. **História Global, Brasil e Geral**. São Paulo: Saraiva, 2005.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e Queixas: Mulheres e Relações Violentas. **Revista novos Olhares**, Rio de Janeiro, n. 23, p. 163-175, 1989.

HAY, Colin. **Globalização e Política Pública**. Oxford: OUP, 2006. p. 587-604.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Relatório econômico**. Brasília: IPEA; IBGE, 2014.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Relatório econômico**. Brasília: IPEA; IBGE, 2015.

MADEIRA, Maria Zelma; COSTA, Renata Gomes. Desigualdades de gênero, poder e violência: uma análise da violência contra a mulher. **Revista O público e o privado**, Ceará, n. 19, p. 79-89, Jan/Julho. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência Dramatiza causas. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza et al (orgs). **Violência sob o Olhar da Saúde**: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. 1ª reimp. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003. p. 23-47.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 26. Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

MOLYNEUX, Maxine. Movimento das mulheres na América Latina. In: PISCITELLI, Adriana. *et. al.* **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

OSTERNE, Maria do Socorro. A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino. **Revista O público e o privado**, Ceará, n.18, p. 129-45, julho/dez. 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SOARES, Barbara M. **Enfrentando a Violência contra a mulher**: Orientações práticas para profissionais e voluntários. Brasília, 2005.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

STUCKY, Rosane. **As políticas públicas e a execução na conquista do Direito Universal das Mulheres**. Editora Unijuí, 1997.

TEIXEIRA. Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Cadernos Políticas Públicas - O Papel das Políticas Públicas. AATR-BA – 2002.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2002.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2010.

WASELFISZ. Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: A Cor dos Homicídios no Brasil**. 1ª edição. Brasília, 2012.